



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 54/2023

Pretende a Exma. Sra. Prefeita Municipal, Pétala Gonçalves Lacerda, através do Projeto de Lei nº 54/2023, dispor sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dar outras providências.

Justificou-se a apresentação do presente, sob o argumento de que é necessária sua elaboração pois esta norma orienta a Lei Orçamentária e ainda dispõe sobre as alterações na legislação tributária, as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do projeto em tela, ressaltando não constar nos autos documentos que comprovem a realização de audiência pública por parte do Poder Executivo na fase de elaboração da peça orçamentária.

Quanto ao aspecto estritamente jurídico, no meu humilde entendimento, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa municipal.

A competência para propositura deste projeto é do Poder Executivo, conforme mandamento constitucional previsto no art.165. Senão vejamos:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Portanto, a iniciativa do presente não apresenta vício de iniciativa formal, estando em conformidade com a Carta Magna, conforme artigo supracitado, e, também, com o art.70, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

Anoto, por oportuno, que foram realizadas audiências públicas tanto na fase de elaboração do Projeto de Lei por parte do Poder Executivo em 27/04/2023, quanto na fase de tramitação do presente na sede deste Poder Legislativo em 18/05/2023 (vide documentos comprobatórios em anexo), oportunizando à população a discussão desta proposta, em



atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), art. 48, §1º, inciso I.

Assim sendo, entendo que a propositura é **legal e constitucional**.

No aspecto gramatical e lógico, sou de parecer que o presente projeto vá à sanção e promulgação de acordo com a redação original.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2023.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator(a)

Vitor Tadeu Camilo de Carvalho
Vice-Presidente

Yan Lopes de Almeida
Membro



13/04/2023, 17:29 Diário Oficial de Caçapava - Edição 47/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023 Caçapava - Edição nº 47, 13 de Abril de 2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA – LDO 2023

Em atendimento as determinações contidas na legislação vigente, a Prefeitura de Caçapava convida a população para a AUDIÊNCIA PÚBLICA para fins de apresentar a proposta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

1. A Audiência será aberta à população
2. Os que estiverem presentes, poderão se credenciar para realização de perguntas
3. Ao final dos trabalhos será lavrada ata

Local: Salão da Secretaria de Desenvolvimento Social(Rua Alberto Pinto de Faria, 292 – Jd. Julieta)

Data: 27/04/2023

Horário: 18 horas

Caçapava, 13 de abril de 2023

JOHNNY OLIVEIRA

https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_25_13042023172938.pdf



**MUNICÍPIO DE
CAÇAPAVA**



Portal da
Transparência

Prefeitura realiza audiência pública para apresentar projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024

25/04/2023 às 17h33

25/04/2023

A Prefeitura de Caçapava, por meio da Secretaria de Finanças, realiza nesta quinta-feira, 27 de abril, às 18h, uma audiência pública para apresentação da proposta do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024. A audiência acontece no



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003000310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

auditório da Secretaria de Desenvolvimento Social e é aberta à população.

As pessoas que estiverem presentes poderão se credenciar para a realização de perguntas e esclarecimento de dúvidas sobre o texto.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) tem como principal finalidade orientar a elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade social e de investimento do Poder Público. Essa Lei também possibilita a conexão entre o planejamento de curto prazo que é a LOA (Lei Orçamentária Anual) e o planejamento de médio prazo contido no PPA (Plano Plurianual).

O documento, com detalhamento de receitas e a previsão das despesas para o ano de 2024, será apresentado pela equipe técnica da Secretaria de Finanças.



(<https://ecrie.com.br/>)



Autenticar documento em <https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 340031003000310039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.